



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - EXONERA CARLOS ALBERT SOUZA BATISTA, DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 53 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052-22PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-22 PE





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“EXONERA CARLOS ALBERT SOUZA BATISTA, DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado o senhor **Carlos Albert Souza Batista**, do cargo de Coordenador do Departamento de Cultura e Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 53 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 27.904,59 (Vinte e sete mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 27.904,59 (Vinte e sete mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

010100 - CÂMARA DE VEREADORES

1.001 - Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara de Vereadores

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinarios	3.800,00
Total por Ação:		3.800,00

2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	Recursos Ordinarios	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 13.800,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

1.092 - Veículo, Móveis e Equipamentos da Educação

4.4.90.52.00 / 22 - Equipamentos e Material Permanente	Transf. de Convenio - Educacao	14.104,59
Total por Ação:		14.104,59

Total por Unidade Orçamentária: 14.104,59

Total Suplementado: 27.904,59

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

010100 - CÂMARA DE VEREADORES

2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	Recursos Ordinarios	1.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	Recursos Ordinarios	3.000,00
3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	Recursos Ordinarios	200,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos Ordinarios	3.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinarios	19.759,59
3.3.90.47.00 / 00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	Recursos Ordinarios	315,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	Recursos Ordinarios	630,00

Total por Ação: 27.904,59

Total por Unidade Orçamentária: 27.904,59

Total Anulado: 27.904,59

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal
Matrícula : 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2022**

Fundamento: 53 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 17/11/2022 Data Publicação: 17/11/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
00	Recursos Ordinarios	13.800,00	27.904,59	-14.104,59
22	Transf. de Convenio - Educacao	14.104,59	0,00	14.104,59
Total Geral:		27.904,59	27.904,59	0,00





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado ao Município de Matina - BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de R\$265.399,90 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Matina-BA, 16 de novembro de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas destinado a atender a demanda do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, CNPJ nº 34.140.729/0001-85, no valor total de R\$ 70.001,00 (setenta mil e um reais), **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 14.378.830/0001-61, no valor total de R\$ 250.521,08 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos). Matina-BA, 16 de novembro de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, no valor total de R\$ 383.503,27 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), **CANDANGO ATACAREJO DIST. E COM VAR DE ELETRODOMESTICOS**, CNPJ nº 43.586.321/0001-22, no valor total de R\$ 31.500,61 (trinta e um mil quinhentos reais e sessenta e um centavos). Matina-BA, 16 de novembro de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de móveis, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 35.807.941/0001-16, no valor total de R\$ 382.250,00 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Matina-BA, 16 de novembro de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 048-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado ao Município de Matina - BA.** Fica adjudicada **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de R\$265.399,90 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/11/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 049-22PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas destinado a atender a demanda do município de Matina-BA.** Fica adjudicada: **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, CNPJ nº 34.140.729/0001-85, no valor total de R\$ 70.001,00 (setenta mil e um reais), **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 14.378.830/0001-61, no valor total de R\$ 250.521,08 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/11/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 051-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.** Fica adjudicada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, no valor total de R\$ 383.503,27 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), **CANDANGO ATACAREJO DIST. E COM VAR DE ELETRODOMESTICOS**, CNPJ nº 43.586.321/0001-22, no valor total de R\$ 31.500,61 (trinta e um mil quinhentos reais e sessenta e um centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/11/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 052-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de móveis, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.** Fica adjudicada: **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 35.807.941/0001-16, no valor total de R\$ 382.250,00 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/11/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 048-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado ao Município de Matina – BA.** Declaro vencedora a empresa: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de R\$265.399,90 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Matina - Bahia, 16/11/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 049-22PE cujo objeto é **Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas destinado a atender a demanda do município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, CNPJ nº 34.140.729/0001-85, no valor total de R\$ 70.001,00 (setenta mil e um reais), **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 14.378.830/0001-61, no valor total de R\$ 250.521,08 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos).

Matina - Bahia, 17/11/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 051-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, no valor total de R\$ 383.503,27 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), **CANDANGO ATACAREJO DIST. E COM VAR DE ELETRODOMESTICOS**, CNPJ nº 43.586.321/0001-22, no valor total de R\$ 31.500,61 (trinta e um mil quinhentos reais e sessenta e um centavos).

Matina - Bahia, 17/11/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 052-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de móveis, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 35.807.941/0001-16, no valor total de R\$ 382.250,00 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 17/11/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-22 PE**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado ao Município de Matina - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho de Santana, nº 259, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico telefone (77) 99191-9145, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Allana Maiara Fernandes Guedes, portadora da cédula de identidade nº 15035536 04 SSP-BA, e CPF: 045.365.305-76.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tê pvc esgoto branco 75 mm	Unid	Krona	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
2	Tê pvc esgoto branco 50 mm	Unid	Krona	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
3	Tê pvc esgoto branco 40 mm	Unid	Krona	80	R\$ 2,48	R\$ 198,40
4	Tê pvc marrom 50 mm.	Unid	Krona	80	R\$ 8,45	R\$ 676,00
5	Tê pvc marrom 40 mm.	Unid	Krona	80	R\$ 8,77	R\$ 701,60
6	Tê pvc marrom 25 mm.	Unid	Krona	80	R\$ 1,16	R\$ 92,80
7	Tê pvc marrom 20 mm.	Unid	Krona	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
8	Joelho pvc esgoto branco 200 mm	Unid	Krona	20	R\$ 149,22	R\$ 2.984,40
9	Joelho pvc esgoto branco 150 mm	Unid	Krona	20	R\$ 44,81	R\$ 896,20
10	Joelho pvc esgoto branco 100 mm	Unid	Krona	60	R\$ 7,78	R\$ 466,80
11	Joelho pvc esgoto branco 75 mm	Unid	Krona	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
12	Joelho pvc esgoto branco 50 mm	Unid	Krona	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
13	Joelho pvc esgoto branco 40 mm	Unid	Krona	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00





14	Joelho pvc marrom 60 mm	Unid	Krona	40	R\$ 25,61	R\$ 1.024,40
15	Joelho pvc marrom 50 mm	Unid	Krona	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
16	Joelho pvc marrom 40 mm	Unid	Krona	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
17	Joelho pvc marrom 32 mm	Unid	Krona	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
18	Joelho pvc marrom 25 mm	Unid	Krona	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
19	Joelho pvc marrom 20 mm	Unid	Krona	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
20	Redução pvc de esgoto branco 100-50	Unid	Krona	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
21	Redução pvc de esgoto branco 150-100	Unid	Krona	20	R\$ 26,52	R\$ 530,40
22	Redução pvc de esgoto branco 200-100	Unid.	Krona	20	R\$ 72,24	R\$ 1.444,80
23	Redução pvc de esgoto branco 50-25	Unid.	Krona	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60
24	Luva pvc marrom 20mm	Unid.	Krona	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
25	Luva pvc marrom 25mm	Unid.	Krona	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
26	Luva pvc marrom 32mm	Unid.	Krona	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
27	Luva pvc . C/ rosca marrom1/2	Unid.	Krona	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
28	luva pvc azul 40mm	Unid.	Krona	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
29	Luva pvc azul 50mm	Unid.	Krona	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
30	Luva de pvc esgoto branco 40mm	Unid.	Krona	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
31	Luva de pvc esgoto branco 50mm	Unid.	Krona	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20
32	Luva de pvc esgoto branco 75mm	Unid.	Krona	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
33	Luva de pvc esgoto branco 150mm	Unid.	Krona	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20
34	Luva de pvc esgoto branco 200mm	Unid.	Krona	10	R\$ 53,95	R\$ 539,50
35	Tubo pvc esgoto branco 200 mm	Barra	Plastubos	20	R\$ 491,89	R\$ 9.837,80
36	Tubo pvc esgoto branco 150 mm	Barra	Plastubos	30	R\$ 265,15	R\$ 7.954,50
37	Tubo pvc esgoto branco 100 mm	Barra	Plastubos	100	R\$ 97,84	R\$ 9.784,00
38	Tubo pvc esgoto branco 75 mm	Barra	Plastubos	100	R\$ 76,81	R\$ 7.681,00
39	Tubo pvc esgoto branco 50 mm	Barra	Plastubos	50	R\$ 72,24	R\$ 3.612,00
40	Tubo pvc esgoto branco 40 mm	Barra	Plastubos	100	R\$ 38,41	R\$ 3.841,00
41	Tubo pvc marrom 50 mm	Barra	plastubos	60	R\$ 95,09	R\$ 5.705,40
42	Tubo pvc marrom 32 mm	Barra	Plastubos	80	R\$ 60,35	R\$ 4.828,00
43	Tubo pvc marrom 25 mm	Barra	Plastubos	150	R\$ 25,61	R\$ 3.841,50
44	Tubo pvc marrom 20 mm	Barra	Plastubos	150	R\$ 20,11	R\$ 3.016,50
45	Tubo pvc irrigação azul 75mm pn 80	Barra	Plastilit	20	R\$ 128,91	R\$ 2.578,20
46	Tubo pvc irrigação azul 75mm pn 40	Barra	Plastilit	20	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
47	Tubo pvc irrigação azul 50mm pn 60	Barra	Plastilit	200	R\$ 62,17	R\$ 12.434,00
48	Tubo pvc irrigação azul 50mm pn 40	Barra	Plastilit	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
49	Tubo pvc irrigação azul 32mm	Barra	Plastilit	50	R\$ 36,57	R\$ 1.828,50
50	Tubo pvc irrigação azul 25mm	Barra	Plastilit	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
51	Tubo pvc irrigação azul 20mm	Barra	Plastilit	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
52	Adesivo pvc 17 grs.	Unid.	Politubos	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
53	Adesivo pvc 85 grs.	Unid.	Politubos	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00





54	Adesivo pvc 175 grs.	Unid.	Politubos	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
55	Vaso sanitário comum	Unid.	Logasa	40	R\$ 209,37	R\$ 8.374,80
56	Vaso sanitário acoplado	Unid.	Logasa	40	R\$ 479,99	R\$ 19.199,60
57	Coluna para lavatório	Unid.	Logasa	20	R\$ 90,51	R\$ 1.810,20
58	Lavatório louça médio	Unid.	Logasa	20	R\$ 129,82	R\$ 2.596,40
59	Caixa de descarga	Unid.	Alumassa	100	R\$ 50,28	R\$ 5.028,00
60	Tubo para caixa de descarga	Unid.	Alumassa	60	R\$ 15,09	R\$ 905,40
61	Rabicho	Unid.	Krona	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
62	Válvula para lavatório	Unid.	Krona	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
63	Válvula de retenção 50 mm	Unid.	Krona	30	R\$ 81,37	R\$ 2.441,10
64	Válvula de retenção 75 mm	Unid.	Krona	30	R\$ 149,02	R\$ 4.470,60
65	Torneira para lavatório metal	Unid.	Metalplas	50	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
66	Torneira para lavatório plástico	Unid.	Herc	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
67	Parafuso para vaso sanitário	Unid.	NXN	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
68	Torneira para pia metal	Unid.	Metalplas	50	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
69	Bóia para caixa d'água	Unid.	Krona	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
70	Torneira para jardim metal	Unid.	Metalplas	60	R\$ 34,74	R\$ 2.084,40
71	Registro metal ½	Unid.	Metalplas	50	R\$ 41,14	R\$ 2.057,00
72	Registro metal ¾	Unid.	Metalplas	50	R\$ 43,88	R\$ 2.194,00
73	Registro esfera plástico 50 mm	Unid.	Krona	250	R\$ 24,69	R\$ 6.172,50
74	Registro esfera plástico 40 mm	Unid.	Krona	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
75	Registro esfera plástico 32 mm	Unid.	Krona	100	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
76	Registro esfera plástico 25 mm	Unid.	Krona	150	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
77	Registro esfera plástico 20 mm	Unid.	Krona	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
78	Ralo sifonado	Unid.	Krona	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
79	Ralo simples	Unid.	Krona	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70
80	Sifão sanfonado simples	Unid.	Blukit	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
81	Sifão sanfonado duplo	Unid.	Blukit	100	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
82	Tampa para vaso sanitário	Unid.	Herc	50	R\$ 37,48	R\$ 1.874,00
83	Pia fibra 1,20	Unid.	Sokofibra	20	R\$ 136,22	R\$ 2.724,40
84	Tanque 1,24x0,60	Unid.	Sokofibra	10	R\$ 258,74	R\$ 2.587,40
85	Torneira plástica	Unid.	Krona	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
86	Chuveiro comum	Unid.	Krona	25	R\$ 8,24	R\$ 206,00
VALOR TOTAL					R\$	195.450,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manilha de concreto 1x30 cm	Unid.	Icomag	100	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00
2	Manilha de concreto 1x60cm	Unid.	Icomag	80	R\$ 240,03	R\$ 19.202,40
3	Manilha de concreto 1x80cm	Unid.	Icomag	50	R\$ 395,42	R\$ 19.771,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





4	Manilha de concreto 1x1,00cm	Unid.	Icomag	50	R\$ 517,93	R\$ 25.896,50
VALOR TOTAL				R\$	69.949,90	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/11/2022 e término em 16/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência





de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.





6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 12.111.651/0001-38

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas destinado a atender a demanda do município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.140.729/0001-85, estabelecida na Rua Monsenhor Gonzalez, 350 Sala 07, Centro – Manhuaçu/MG. CEP: 36.900-028, detentora do endereço eletrônico corporativo@koaviagens.com.br, telefone fixo (33) 3331-2519, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Nínive Andrade De Paula, portadora da cédula de identidade nº M-8.410.965 PC/MG, e CPF: 062.323.546-30.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ESTIMADO EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
02	<i>Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas</i>	100	R\$ 0,01	R\$ 1,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/11/2022 e término em 17/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:





6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

7.4. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução deste contrato;

7.5. Observar, na emissão de bilhetes de passagens, a legislação que regulamenta a matéria;

7.6. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;

7.7. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos, no caso de passagens aéreas, por meio de requisição de passagem emitida pelo CONTRATANTE, disponibilizando-os por e-mail aos passageiros com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e a Unidade Requisitante.





- 7.8. Proceder à emissão de bilhetes impressos, no caso de passagens terrestres, por meio de requisição de passagem emitida pelo CONTRATANTE, disponibilizando-os a Unidade Requisitante.
- 7.9. Fornecer ao gestor, quando da emissão do bilhete solicitado, a comprovação dos valores efetivamente pagos/ajustados junto à companhia ou viação, sendo aceita, preferencialmente, informação emitida pela própria companhia;
- 7.10. Comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste contrato, do edital e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou da prestação do serviço realizado;
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente
- 7.14. Reservar, emitir, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas ou terrestres nacionais com o envio do referido bilhete ao interessado, inclusive fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados;
- 7.14.1. Fora do expediente, entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer nº do voo, código localizador da reserva, número do bilhete e horários através de correio eletrônico e telefone ou se for necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, empresas de transporte de passageiros ou agências de turismo próximas do usuário.
- 7.15. Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pela CONTRATANTE inclusive fora do expediente administrativo de trabalho
- 7.16. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas ou viações de transporte que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 7.17. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas ou viações, indicando a menor tarifa para o preço solicitado, excetuando-se os trechos em que apenas uma única companhia aérea ou empresa venha a atuar.
- 7.18. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, ou rodoviárias, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para que o usuário possa ser





socorrido quando necessário, devendo para isso, a CONTRATADA receber chamadas telefônicas a cobrar, se for o caso.

7.19. Prestar serviços complementares/correlatos à execução do objeto.

7.20. Reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso, a RAV e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da informação dos valores efetuados pelas Companhias Aéreas, juntados os relatórios com os dados dos bilhetes, inclusive, na ocorrência de rescisão ou extinção contratual;

7.21. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, por meio de relatórios que permitam ao CONTRATANTE, por sua fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços de fornecimento de reembolso de passagens, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.22. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela Prefeitura.

7.23. Emitir, a cada mês relatórios que permitam ao CONTRATANTE acompanhar as informações do andamento das aquisições, bilhetes emitidos utilizados/bilhetes emitidos não utilizados, reembolsos, assim como outras que venham a ser solicitadas, inclusive na forma de planilha eletrônica, constando dados como: nº da requisição, data da emissão, nome do passageiro, nº do bilhete, trecho, tarifa plena, tarifa aplicada, desconto aplicado (%), taxa de embarque, valor final, nº da Nota de empenho. Para os bilhetes não utilizados, nos relatórios deverão constar os dados como: nº da requisição, nome do passageiro, trecho, nº do bilhete, tarifa aplicada, multa pela não utilização.

7.24. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

7.25. Quando as passagens forem adquiridas junto às empresas OPERADORAS DE TURISMO e/ou às conhecidas como CONSOLIDADORAS e os preços forem menores que aqueles fornecidos pelas companhias aéreas, a CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas vantagens obtidas junto a eles, sem prejuízo do desconto ofertado.

7.26. Poderão ser solicitadas comprovações da aquisição de passagens aéreas ou terrestres que ocorram junto às empresas aéreas ou viações, OPERADORAS DE TURISMO e/ou junto às conhecidas como CONSOLIDADORAS, mediante a apresentação de nota fiscal, faturas e/ou por qualquer tipo de documento que comprove o fornecimento/aquisição das referidas passagens com seus respectivos valores.

7.27. A CONTRATADA não poderá fornecer passagens que tenham qualquer tipo de restrição e que possam dificultar ou restringir os procedimentos de qualquer tipo de alteração e/ou transferência IMEDIATAS (das datas de viagens). EXEMPLO: Não fornecer passagens





aéreas que tenha origem em PLANOS DE MILHAGEM e/ou PROGRAMAS DE FIDELIDADE, em função dos mesmos serem regulados em normas próprias de cada empresa aérea.

7.28. A CONTRATADA não poderá cobrar taxa de DU (taxa de serviço) para passagens aéreas ou terrestres nem taxa adicional de consolidadora (se houver).

7.29. Fazer reserva, cancelamento e alteração de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

7.30. Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive retorno.

7.31. Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto ou rodoviária do Brasil, mediante requisição.

7.32. Emitir as passagens aéreas ou terrestre dentro da tarifa mais vantajosa para CONTRATANTE assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticadas por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional.

7.33. Manter atualizada a relação das companhias e viagens filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;

7.34. Prestar informação sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas ou viagens, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à ANAC ou ANTT/AGERBA, para fins de controle sobre o faturamento;

7.35. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas ou viagens, independentemente da vigência deste contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.36. Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários, seguros, benefícios, encargos sociais, previdenciários, assistência médica e quaisquer outras, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

7.37. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

7.38. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos 7.4 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matina ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Matina.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Encartes.

8.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

8.5. Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.

8.6. Emitir as requisições de passagens aéreas ou terrestres numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

8.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

8.9. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.





8.11. Quando da efetuação da glosa, as eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas.

8.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

8.13. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado à Contratante, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM.

8.14. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

8.15. A reserva da passagem terrestre ao menor preço e em executivo, semileito ou leito, considerando o solicitado pela secretaria municipal da requisição.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 34.140.729/0001-85

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas destinado a atender a demanda do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.378.830/0001-61, estabelecida na Av. Presidente Dutra, 3208, Cidade: Vitória da Conquista Estado: Bahia, CEP: 45000-010, detentora do endereço eletrônico gabriela@gruponh.com.br, telefone fixo (77) 2102-8529, através de seu Representante Legal, o Sr. José Renato Freitas Rêgo, carteira de identidade nº 09.437.607-71SSP/Ba, CPF nº 013.415.335-90.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ESTIMADO EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
03	PASSAGEM TERRESTRE RODOVIÁRIO	1.430	R\$ 174,13	R\$ 249.005,90
04	<i>Serviços de Agenciamento de Passagens Terrestres</i>	1.430	R\$ 1,06	R\$ 1.515,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/11/2022 e término em 17/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

7.4. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução deste contrato;

7.5. Observar, na emissão de bilhetes de passagens, a legislação que regulamenta a matéria;

7.6. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;

7.7. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos, no caso de passagens aéreas, por meio de requisição de passagem emitida pelo CONTRATANTE, disponibilizando-os por e-mail aos passageiros com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e a Unidade Requisitante.

7.8. Proceder à emissão de bilhetes impressos, no caso de passagens terrestres, por meio de requisição de passagem emitida pelo CONTRATANTE, disponibilizando-os a Unidade Requisitante.





- 7.9. Fornecer ao gestor, quando da emissão do bilhete solicitado, a comprovação dos valores efetivamente pagos/ajustados junto à companhia ou viação, sendo aceita, preferencialmente, informação emitida pela própria companhia;
- 7.10. Comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste contrato, do edital e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou da prestação do serviço realizado;
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente
- 7.14. Reservar, emitir, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas ou terrestres nacionais com o envio do referido bilhete ao interessado, inclusive fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados;
- 7.14.1. Fora do expediente, entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer nº do voo, código localizador da reserva, número do bilhete e horários através de correio eletrônico e telefone ou se for necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, empresas de transporte de passageiros ou agências de turismo próximas do usuário.
- 7.15. Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pela CONTRATANTE inclusive fora do expediente administrativo de trabalho
- 7.16. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas ou viações de transporte que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 7.17. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas ou viações, indicando a menor tarifa para o preço solicitado, excetuando-se os trechos em que apenas uma única companhia aérea ou empresa venha a atuar.
- 7.18. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, ou rodoviárias, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para que o usuário possa ser socorrido quando necessário, devendo para isso, a CONTRATADA receber chamadas telefônicas a cobrar, se for o caso.
- 7.19. Prestar serviços complementares/correlatos à execução do objeto.
- 7.20. Reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso, a RAV e demais taxas fixadas





por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da informação dos valores efetuados pelas Companhias Aéreas, juntados os relatórios com os dados dos bilhetes, inclusive, na ocorrência de rescisão ou extinção contratual;

7.21. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, por meio de relatórios que permitam ao CONTRATANTE, por sua fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços de fornecimento de reembolso de passagens, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.22. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela Prefeitura.

7.23. Emitir, a cada mês relatórios que permitam ao CONTRATANTE acompanhar as informações do andamento das aquisições, bilhetes emitidos utilizados/bilhetes emitidos não utilizados, reembolsos, assim como outras que venham a ser solicitadas, inclusive na forma de planilha eletrônica, constando dados como: nº da requisição, data da emissão, nome do passageiro, nº do bilhete, trecho, tarifa plena, tarifa aplicada, desconto aplicado (%), taxa de embarque, valor final, nº da Nota de empenho. Para os bilhetes não utilizados, nos relatórios deverão constar os dados como: nº da requisição, nome do passageiro, trecho, nº do bilhete, tarifa aplicada, multa pela não utilização.

7.24. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

7.25. Quando as passagens forem adquiridas junto às empresas OPERADORAS DE TURISMO e/ou às conhecidas como CONSOLIDADORAS e os preços forem menores que aqueles fornecidos pelas companhias aéreas, a CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas vantagens obtidas junto a eles, sem prejuízo do desconto ofertado.

7.26. Poderão ser solicitadas comprovações da aquisição de passagens aéreas ou terrestres que ocorram junto às empresas aéreas ou viações, OPERADORAS DE TURISMO e/ou junto às conhecidas como CONSOLIDADORAS, mediante a apresentação de nota fiscal, faturas e/ou por qualquer tipo de documento que comprove o fornecimento/aquisição das referidas passagens com seus respectivos valores.

7.27. A CONTRATADA não poderá fornecer passagens que tenham qualquer tipo de restrição e que possam dificultar ou restringir os procedimentos de qualquer tipo de alteração e/ou transferência IMEDIATAS (das datas de viagens). EXEMPLO: Não fornecer passagens aéreas que tenha origem em PLANOS DE MILHAGEM e/ou PROGRAMAS DE FIDELIDADE, em função dos mesmos serem regulados em normas próprias de cada empresa aérea.

7.28. A CONTRATADA não poderá cobrar taxa de DU (taxa de serviço) para passagens aéreas ou terrestres nem taxa adicional de consolidadora (se houver).





- 7.29. Fazer reserva, cancelamento e alteração de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
- 7.30. Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive retorno.
- 7.31. Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto ou rodoviária do Brasil, mediante requisição.
- 7.32. Emitir as passagens aéreas ou terrestre dentro da tarifa mais vantajosa para CONTRATANTE assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticadas por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional.
- 7.33. Manter atualizada a relação das companhias e viagens filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;
- 7.34. Prestar informação sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas ou viagens, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à ANAC ou ANTT/AGERBA, para fins de controle sobre o faturamento;
- 7.35. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas ou viagens, independentemente da vigência deste contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.36. Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários, seguros, benefícios, encargos sociais, previdenciários, assistência médica e quaisquer outras, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;
- 7.37. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- 7.38. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos 7.4 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matina ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Matina.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.





PARÁGRAFO QUINTO– Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Encartes.

8.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

8.5. Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.

8.6. Emitir as requisições de passagens aéreas ou terrestres numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

8.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

8.9. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.

8.11. Quando da efetuação da glosa, as eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas.

8.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

8.13. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado à Contratante, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM.





8.14. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

8.15. A reserva da passagem terrestre ao menor preço e em executivo, semileito ou leito, considerando o solicitado pela secretaria municipal da requisição.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 14.378.830/0001-61

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, estabelecida na Av. A, Galpão A, S/N, Dom Herder Câmara, Guaranhuns-PE, CEP: 55.293-970, detentora do endereço eletrônico viva_distribuidora@hotmail.com, telefone fixo (87) 3762-0445, através de seu Representante Legal, o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e CPF: 071.955.624-41.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE – 01 ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GELADEIRA: refrigerador, 2 portas com 332 litros ou mais, de capacidade - possui super freezer, porta -latas inclinável com melhor organização para até 6 latas Com amplo espaço o gavetão de frutas e legumes, Prateleira funda com trava de segurança que acomoda garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, com 02 Prateleiras multiposições, Alimentação: Voltagem	UND	08	ESMALTEC	R\$2.817,04	R\$22.536,32

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	220V, Consumo mensal aproximado de energia: 45 kwh/mês, Peso aproximado do produto: 58 kg, Dimensões aproximadas do Produto: (L x A x P): 60 x 173 x 64 cm, Prazo de garantia: 12 meses.					
02	GELADEIRA: refrigerador, 1 portas com 300 litros ou mais, de capacidade - possui super freezer, porta -latas inclinável com melhor organização para até 6 latas Com amplo espaço o gavetão de frutas e legumes, Prateleira funda com trava de segurança que acomoda garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, com 02 Prateleiras multiposições, Alimentação: Voltagem 220V, Consumo mensal aproximado de energia: 45 kwh/mês, Peso aproximado do produto: 58 kg, Prazo de garantia: 12 meses.	UND	05	ESMALTEC	R\$2.925,81	R\$14.629,05
03	FREEZER HORIZONTAL 2 tampas, 400 litros, branco 220v, termostato no painel frontal, dupla função. Cor branco 2 portas.	UND	05	ESMALTEC	R\$4.737,49	R\$23.687,45
04	FOGÃO 6 BOCAS , Inox, Material: - Bocas esmaltadas; Grades – arame arredondado; Laterais em aço pintado; Puxador em aço com isolamento térmico; Tampa de vidro temperado; Queimadores selados; Sobre tampa nos queimadores – aço esmaltado. Tipo de queimadores: 03 Semirrápido; 1.800 Watts; 01 Rápido - 2.400 Watts; Forno - 2.400 Watts. Tipo de acendimento: Automático. Garantia 12 meses.	UND	05	ESMALTEC	R\$1.750,53	R\$8.752,65





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

05	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS , com 06 (seis) bocas, forno, queimadores unidade 5,00 duplos com qualidade 300 horas, grelhas removíveis de 30x30cm, união reforço, mangueira que alimenta o gás, registro de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, de baixa pressão. Registro fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, mesa, gabiarras, paineleiro, bandeja coletora de gordura e quadro inferior da mesa em chapa em aço inoxidável, aisi304, liga 18.8, perfil aproximado de 5cm, desmontáveis e moduláveis, tubo coletor cromado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro.	UND	06	VENÂNCIO	R\$5.666,48	R\$33.998,88
06	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO , Fogão 04 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	UND	04	ESMALTEC	R\$866,17	R\$3.464,68
07	FORNO INDUSTRIAL A GÁS , Alimentação gás 05 - Regulagem de temperatura Revestimento esmaltado Porta de vidro Temperado Acendimento manual.	UND	03	VENÂNCIO	R\$2.509,25	R\$7.527,75
08	FORNO INDUSTRIAL A GÁS , queimadores com	UND	01	VENÂNCIO	R\$4.727,57	R\$4.727,57

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	sistema de gaveta, aço tubular com regulador de entrada de ar, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grades, parte externa em aço inox 430, consumo de gás por hora 1.44 kg, com termômetro, pedra refrataria, e abertura total do vidro, dimensões aproximadas do produto 27x110x110 cm (AxLxP), peso aproximado de 150 kg, com isolamento em lã de vidro					
09	VENTILADOR , Voltagem 220V oscilante de parede, bivolt, 03 (três) pás, 60 cm, grade removível, bivolt, 1.300 rpm, controle de velocidade rotativo na cor preta.	UND	10	VENTISOL	R\$479,37	R\$4.793,70
10	VENTILADOR DE COLUNA, TURBO 8 PAS , Voltagem 220V 60cm com regulagem de altura 1,19 a 1,50 metros, com 3 velocidades, garantia mínima de 1 ano.	UND	06	VENTISOL	R\$575,24	R\$3.451,44
11	VENTILADOR DE MESA , ultra silence force, modelo vd40 voltagem 220, potencia 126 w, 3 velocidades de 40 cm, garantia mínima de 01 ano.	UND	20	VENTISOL	R\$380,19	R\$7.603,80
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220v, Capacidade de refrigerar mínimo 180 litros de água por hora, certificação Inmetro, gabinete em inox, com 3 torneiras de alta vazão, filtro de água para altas vazões, composto de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro, reservatório mínimo 100 litros, pingadeira com grade	UND	02	KARINA	R\$4.296,80	R\$8.593,60





	removível, prata/inox, medida mínima: 80 x 60 x 150 cm, compressor hermético: 1/5 hp.					
13	BEBEDOURO DE MESA Voltagem 220V, com capacidade para galões de 10 ou de 20 litros, dimensões aproximadas (AxLxP): 43,5x32x33cm Peso aproximado: 3,2Kg, Garantia do fornecedor mínima 12 Meses, 1 Manual de Instruções - 1 Certificado de Garantia, Gabinete em plástico injetado, Base pingadeiras injetadas em plástico para alto impacto, Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Torneiras plástico abs, com opções de temperatura Gelado/Natural, uma para água natural e outra para água gelada; Capacidade de resfriamento 2,8l/h; Bandeja coletora removível; Sistema eletrônico de refrigeração e ainda permite Economia no consumo de energia.	UND	05	BEGEL	R\$882,03	R\$4.410,15
14	BEBEDOURO , branco tipo coluna com água Natural e gelada - Sistema eletrônico de refrigeração: Refrigeração por compressor, Material: Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, Potência: 97 Watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Torneiras com fluxo contínuo e controlado, Bandeja de água removível, Alças laterais que facilitam a movimentação, Reservatório de água gelada 1,8 litros, Suporta galões de até 20 litros, utiliza o gás que não agrida a camada de ozônio, Alimentação: Voltagem	UND	04	BEGEL	R\$1.018,23	R\$4.072,92





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	220V, Consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês, Peso aproximado:12 kg, Dimensões aproximadas:(L x A x P): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm, Prazo de garantia:1 ano.					
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -Frequência 60Hz; Voltagem 220V; Altura 780.00mm; Largura 300.00mm; Profundidade 250.00mm; Consumo 0.37kw/h; Peso Líquido 8.50kg; Peso Bruto 9.50kg; Rotação 3500rpm; Capacidade Nominal do Copo 10L; potência 0,5CV/368W.	UND	04	J L COLOMBO	R\$1.388,52	R\$5.554,08
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , Voltagem 220V copo em aço inox ou alumínio, capacidade 02 litros, cor inox, copo e tampa em aço inox, Altura 28,5 cm, Largura: 17 cm, profundidade: 32,5 cm, RPM 18.000, frequência 60 hz, potência 800W, voltagem bi volts.	UND	08	J L COLOMBO	R\$700,87	R\$5.606,96
17	LIQUIDIFICADOR Voltagem 220V, 1.200W de potência; faça com 6 lâminas em aço inox; copo com capacidade total de 3L e capacidade útil de 2,1L; tampa com copo; guarda-fio, função autolimpeza, função pulsar/gelo.	UND	05	MONDIAL	R\$1.142,22	R\$5.711,10
18	TELEFONE FIXO SEM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	05	INTELBRAS	R\$211,58	R\$ 1.057,90
19	TELEFONE FIXO COM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	05	INTELBRAS	R\$115,38	R\$576,90
20	ESCADA EM ALUMINIO COM 6	UND	04	BOTAFOGO	R\$251,25	R\$1.005,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	DEGRAUS, Degraus e sapatas antiderrapantes Trava de segurança em alumínio com articulação lateral Sistema de sustentação traseira em X Deve suportar, no mínimo, 100Kg Altura aberta: no mínimo 170cm, fechada: no mínimo 180cm, patamar: no mínimo 120cm.					
21	ESCADA EM ALUMINIO com 04 degraus, sapatas antiderrapantes e com sustentação traseira.	UND	01	BOTAFOGO	R\$221,83	R\$221,83
22	ESCADA EM ALUMINIO com 02 degraus, sapatas antiderrapantes e com sustentação traseira.	UND	02	BOTAFOGO	R\$208,28	R\$416,56
23	PURIFICADOR 220V , refrigerado com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/ Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.	UND	05	BEGEL	R\$453,58	R\$2.267,90
VALOR TOTAL						R\$174.668,19

LOTE 02 ELETROELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS 220 V quente e frio, ultra filter: retém até 99%	UND	25	AGRATTO	R\$5.527,00	R\$138.175,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>das bactérias. Filtro de carbono: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função dormir (modo sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar: mais tecnologia e discricção. Programa preferido (modo auto): o ar-condicionado atinge. A temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Silencioso: unidade externa separada da unidade interna. Incluída à instalação.</p>					
02	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus tipo de ciclo quente e frio, controle Remoto automático sem fio, cor tonalidade clara, compressor rotativo, com evaporadora e condensadora, filtro de ar antibactéria, funções sleep e swing, tensão de 220 volts, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, tecnologia INVERTER. Deverão apresentar Etiqueta Nacional de</p>	UND	12	AGRATTO	R\$3.406,00	R\$40.872,00





	conservação de Energia-ENCE, autorizada pelo inmetro.					
03	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS quente/frio 220 v ultrafilter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carbono: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função dormir (modo sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Incluída à instalação.	UND	12	AGRATTO	R\$2.482,00	R\$29.788,08
VALOR TOTAL						R\$208.835,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.





2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/11/2022 e término em 17/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 20.008.831/0001-17

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.586.321/0001-22, estabelecida na St. D Sul Área Especial (QSD), 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté, Taguatinga Sul, Distrito Federal, CEP:72.020-022, detentora do endereço eletrônico cadangoatacarejo@gmail.com, telefone fixo (61) 3554-1143, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Marques Mendonça, portador da cédula de identidade nº 2753901SSP-DF, e CPF: 037.316.62-40.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE – 03 ELETROELETRÔNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED com tela plana de 42 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português,	UND	15	AOC	R\$2.000,00	R\$30.000,00





	conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: AC100-240 V 50/60hz, Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.					
02	SMART TV LED com tela plana de 32 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.	UND	01	AOC	R\$1.500,61	R\$1.500,61
VALOR TOTAL						R\$31.500,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/11/2022 e término em 17/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE
ELETRODOMÉSTICOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 43.586.321/0001-22**

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-22 PE**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de móveis, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do Município de Matina - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.941/0001-16, estabelecida na Rua A, nº 251, Bairro Nova Itabuna, Itabuna-Ba, CEP: 45.611-110, detentora do endereço eletrônico perolamoveiscontratos@gmail.com, telefone fixo (73)3617-6149, através de seu Representante Legal, o Sr. Ivo Montargil Fonseca Filho, portador da cédula de identidade nº 03.697.973-65SSP-BA, e CPF: 559.016.385-65.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE – 01 MÓVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO CHAPA 24 900 X450 X 1980 MM Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e	UND	Pérola	65	R\$1.150,00	R\$74.750,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de :PA90= 900 x450 x 1980 mm. Garantia mínima de 06 meses.					
02	ROUPEIRO GUARDA VOLUME DE AÇO 12 portas com chave, Altura 193 Cm, Largura 103,5cm Profundidade 0,40cm Pês Na Cor Preta E Roupeiro Na Cor Cinza Em Chapa 24mm	UND	Pérola	20	R\$1.800,00	R\$36.000,00
03	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS • Arquivo de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor cinza para pastas suspensas, de 1335mm de altura, profundidade 450mm largura 700mm ou mais, com 4 gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total, dotado de sapatas niveladoras na base.	UND	Pérola	27	R\$1.150,00	R\$31.050,00
04	ESTANTE EM AÇO com 6 prateleiras, suporta 120 kg, medindo (altura x largura x profundidade) 198x92x30 cm, coluna inteira, pintura esmalte sintético na cor cinza, com tratamento ante-ferruginoso, desmontado e acompanhado com os parafusos.	UND	Pérola	65	R\$380,00	R\$24.700,00
05	CADEIRA GIRARÓRIA “ALTA com braços laterais, Material: Tubo 7/8” (estrutura principal) Acabamento: Aço Cromado Assento: em MDF 18mm, com Espuma e Korino Impermeável Peso Máximo Recomendado para o Usuário: 120kg Ponteiros Antiderrapantes Altura 72cm Com encosto.	UND	Pérola	25	R\$850,00	R\$21.250,00
06	Cadeira secretaria executiva ergonômica (encosto reto) tecido preto pistão a gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto. Braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico serviçal. Assento anatômico carga máxima suportável 120 kg	UND	Pérola	10	R\$410,00	R\$4.100,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





07	CADEIRA GIRARÓRIA “ALTA sem braços laterais, Material: Tubo 7/8” (estrutura principal) Acabamento: Aço Cromado Assento: em MDF 18mm, com Espuma e Korino Impermeável Peso Máximo Recomendado para o Usuário: 120kg Ponteiros Antiderrapantes Altura 72cm Com encosto,	UND	Pérola	25	R\$410,00	R\$10.250,0
08	CADEIRA PARA AUDITÓRIO , modelo diretor, com braço. Revestimento 100% polipropileno. Tecido sobre espuma de 5cm de espessura. Estrutura fixa com 4 pés, tubo 3/4. Espumas injetadas 50mm. Acabamento dos estofados perfil de pvc com revestimento em courvim preto. Braços revestidos em polipropileno e alma de aço. Prancheta para apoio no braço e porta livros em baixo do assento. Dimensões aproximadas: assento: 50 x 48cm; encosto: 47 x 46cm. Capacidade de peso: até 120kg.	UND	Pérola	80	R\$450,00	R\$36.000,00
09	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO acolchoada com braço com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 50 mm; assento medindo 0,50x 0,50 e encosto 0,45x 0,40, tecido de alta densidade, na cor azul, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia.	UND	Pérola	85	R\$120,00	R\$10.200,00
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de	UND	Pérola	60	R\$120,00	R\$7.200,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	fabricação e procedência, com termo de garantia.					
11	CADEIRAS TIPO LONGARINA 3 LUGARES com encosto e acento em espuma injetada, sem braço, na cor verde escuro, estrutura de metal com pintura epóxi - suporte do encosto duplo e fixo.	UND	Pérola	10	R\$390,00	R\$3.900,00
12	CADEIRA PLÁSTICA , com ou sem Braço, Branca reforçada com pé antiderrapante. Especificações: Esta cadeira é indicada para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes ou escolas. Fácil de limpar, transportar e guardar, encaixando uma à outra. Peso máximo recomendado: 154 Kg- Produzida com matéria-prima 100% virgem: Garantia de qualidade do material - Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares - Possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT. Altura do Assento: 440mm, Altura 860mm, Largura: 540mm, Prof: 510mm.	UND	Pérola	60	R\$48,00	R\$2.880,00
13	MESA C/BIOMBO PARA CLL CENTER C/4 LUGARES , Estação de trabalho Call Center com laterais e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC 180°. Laterais tipo "Orelha de Elefante" com altura de 1,20m. Medida individual: 0,90 m x 0,60 m x 0,74 m.	UND	Pérola	01	R\$1.650,00	R\$1.650,00
14	CONJUNTO DO PROFESSOR composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em olipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado,	UND	Pérola	16	R\$480,00	R\$7.680,00





	montados sobre estrutura tubular de aço.					
15	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR; em material MDF25 mm, DIMENSÕES: 2000 X 1050 X 740 MM (L X P X A).	UND	Pérola	15	R\$680,00	R\$10.200,00
16	Mesa de reunião redonda; em MDF25 dimensão 2M circunferência	UND	Pérola	03	R\$580,00	R\$1.740,00
17	KIT MESA (01) com cadeiras (04) material polipropileno 100 virgem mas resistente de acordo com a nova portaria do inmetro nº341 e 342/2014 proteção contra os raios UV, peso máximo suportado (cadeira 140kg), dimensões da cadeira 55cm altura 80 cm comprimento 53 cm; dimensões da mesa 70x70x70,5cm	UND	Pérola	100	R\$290,00	R\$29.000,00
18	CONJUNTO MESA PARA COZINHA retangular, com tampo em fórmica ou mdf, estrutura em aço carbono e pintura epóxi, com medidas entre 1,20m e 1,50m de comprimento e 70cm e 80cm de largura, acompanhada de 06 (seis) cadeiras em aço carbono e pintura epóxi, com assento em couro	UND	Pérola	05	R\$1.150,00	R\$5.750,00
19	ARMÁRIO PARA COZINHA, tipo paineleiro duplo, em MDF, na cor branca, revestimento impressão uv; verniz poliéster, dobradiças metálicas com 35mm de diâmetro, 4 portas, pés reguláveis e puxadores de alumínio. Dimensões aproximadas: 80 x 180 x 31cm (largura x altura x profundidade)	UND	Pérola	05	R\$980,00	R\$4.900,00
20	MESA PARA ESCRITÓRIO sem gaveta: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno. Mesa mede 1,20x0,60x0,75m (sem	UND	Pérola	36	R\$250,00	R\$9.000,00





	gavetas). As Ferragem, puxadores, corrediças e Ponteiras estão todas inclusas no produto					
21	MESA PARA ESCRITÓRIO com 3 gavetas Tampo confeccionado em MDP de 30mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 31mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Mesa mede 1,33x0,65x0,75m (com 3 gaveta). As Ferragem, puxadores, corrediças e Ponteiras estão todas inclusas no produto.	UND	Pérola	30	R\$340,00	R\$10.200,00
22	ESCRIVANINHA , confeccionada em fórmica melamínica pp, chapa com 25mm de espessura, com 03 (três) gavetas com chave na cor tabaco, cinza e gelo. Dimensões aproximadas: 120 x 76 x 60cm (comprimento x altura x largura	UND	Pérola	60	R\$340,00	R\$20.400,00
23	SOFA EM KORINO , material estrutura madeira maciça, material estofamento espuma poliuretano injetado, revestimento couro, cor escura - jogo com 2 e 3 lugares.	UND	Pérola	01	R\$1.950,00	R\$1.950,00
24	COLCHÃO DE SOLTEIRO para repouso D33. 12x88x188 cm, espuma flexível de poliuretano, certificado pelo IMETRO.	UND	Pérola	50	R\$350,00	R\$17.500,00
VALOR TOTAL						R\$382.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.





2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/11/2022 e término em 17/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 17 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 35.807.941/0001-16

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5DDD-9C71-5191-6E9C-C7D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DDD-9C71-5191-6E9C-C7D2



Hash do Documento

41a7f4ac70f9c8ee1f173e6bf0ed2aa766c14fc2343e1c48bcefc3b0ed306b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/11/2022 15:40 UTC-03:00